



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
INCUBADORA TECNOLÓGICA E MULTISSETORIAL DO SERTÃO DO CABUGI  
INEAGRO CABUGI**

---

**EDITAL Nº. 01/2018**

A Incubadora Tecnológica e Multissetorial do Sertão do Cabugi – **INEAGRO CABUGI**, de acordo com o estabelecido no Artigo 25 do seu Regulamento Interno, torna público através do presente Edital a abertura do processo de inscrição, seleção e admissão de propostas de empreendimentos inovadores no seu sistema de incubação.

**1. DA APRESENTAÇÃO:** A **INEAGRO CABUGI**, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, localizada à Rua Gamaliel Martins Bezerra, 587, Bairro Alto da Alegria, CEP 59.515-000, Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, é um mecanismo de estímulo e apoio ao empreendedorismo e à inovação que integra o Programa de Incubadoras de Empreendimentos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

**2. DO OBJETIVO:** O presente Edital tem por objetivo disciplinar o processo de inscrição, seleção e admissão de propostas de empreendimentos inovadores no sistema de incubação da **INEAGRO CABUGI**.

**3. DO SISTEMA DE INCUBAÇÃO:** O sistema de incubação da **INEAGRO CABUGI** é constituído das seguintes etapas: Pré-incubação e incubação.

**3.1. Pré-incubação:** Etapa do sistema de incubação no qual a incubadora apoia empreendedores que tenham ideias com potencial de negócio inovador e que necessitem de apoio para desenvolvê-las e transformá-las em um empreendimento.

**3.1.1. Metodologia:** Durante a pré-incubação os empreendedores deverão participar obrigatoriamente de um ciclo de workshops e/ou oficinas. Ao final de cada etapa os empreendedores receberão uma atividade a ser desenvolvida as quais serão avaliadas e pontuadas. Se realizadas satisfatoriamente, o resultado da pré-incubação será um empreendimento com modelo de negócio validado, ou seja, apto à formalização.

**3.1.2. Prazo:** O prazo da pré-incubação é de até 12 (doze) meses, podendo ser interrompido a qualquer momento ou prorrogado uma única vez por até 06 (seis) meses pela Gerência Executiva da incubadora, à vista das especificidades e dos resultados do monitoramento e avaliação ao qual os empreendedores e suas respectivas ideias serão submetidos.

**3.2. Incubação:** Etapa do sistema de incubação no qual a incubadora apoia empreendedores no desenvolvimento, fortalecimento e consolidação de seu empreendimento inovador.

**3.2.1. Metodologia:** Inicialmente os empreendedores deverão elaborar, com apoio da incubadora, um plano para desenvolvimento de seus empreendimentos. Durante a incubação, as ações previstas no plano deverão ser executadas pelos empreendedores sob orientação e acompanhamento da incubadora. Se o plano for executado satisfatoriamente, o empreendimento alcançará a maturidade desejada para a graduação, ou seja, maturidade para manter-se de forma competitiva e sustentável no mercado.

**3.2.2. Prazo:** O prazo da incubação será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser interrompido a qualquer momento ou prorrogado uma única vez por até 12 (doze) meses pela Gerência Executiva da incubadora, à vista das especificidades e dos resultados do monitoramento e avaliação ao qual empreendedores e seus respectivos empreendimentos serão submetidos.

**3.3. Monitoramento e avaliação:** É o acompanhamento qualitativo e/ou quantitativo da evolução dos empreendedores e de seus empreendimentos, pré-incubados ou incubados, através da aplicação de instrumentos desenvolvidos pela incubadora especialmente para este fim.

#### **4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:**

- I. Capacitação para os empreendedores;
- II. Consultorias e assessorias especializadas para desenvolvimento dos empreendimentos;
- III. Divulgação dos empreendimentos nas diversas mídias utilizadas pela incubadora;
- IV. Apoio à participação em eventos.

#### **5. DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA:**

- I. Sala de reuniões e espaço de convivência com uso compartilhado pela UFERSA, pela incubadora, seus parceiros e os participantes de seu sistema de incubação;
- II. Sala para uso compartilhado pelos empreendimentos pré-incubados e incubados, com instalações básicas padronizadas de móveis, energia elétrica e de comunicação de dados;
- III. Laboratórios da UFERSA para uso compartilhado pela universidade e pelos participantes do sistema de incubação, sem prejuízo de suas atividades finalísticas (ensino, pesquisa e extensão), sendo necessária anuência de seus responsáveis.

**5.1.** Para utilização da infraestrutura física e tecnológica, os empreendedores deverão obrigatoriamente obedecer aos procedimentos e normas estabelecidas pela Gerência Executiva da incubadora e pela UFERSA, consideradas para todos os efeitos legais como parte integrante deste edital, além de observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades.

**6. DO ACESSO AO SISTEMA DE INCUBAÇÃO:** O acesso ao sistema de incubação da **INEAGRO CABUGI** dar-se-á **obrigatoriamente** pela etapa de pré-incubação e através da participação dos empreendedores no processo de inscrição, seleção e admissão de propostas disciplinado pelo presente edital, devendo para tanto apresentarem ideia com potencial de negócio inovador.

**7. DO PÚBLICO ALVO:** O presente Edital se destina a empreendedores em geral, individualmente ou em grupo de no máximo 04 (quatro) integrantes.

**8. DAS VAGAS:** Estão sendo abertas através deste edital 12 (doze) vagas.

**9. DAS INSCRIÇÕES:** Os empreendedores interessados deverão inscrever suas propostas:

- I. Utilizando o formulário disponibilizado no site da incubadora (<https://ineagrocabugi.wixsite.com/ineagrocabugi>), o qual deverá ser completamente preenchido;
- II. Dentro do prazo estabelecido no Quadro 2 deste edital.

**9.1.** As inscrições realizadas em desacordo com as normas aqui estabelecidas serão automaticamente eliminadas.

**9.2.** Os empreendedores se responsabilizam por todas as informações contidas em suas respectivas propostas, permitindo que a **INEAGRO CABUGI**, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

**9.2.1.** Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, a **INEAGRO CABUGI** poderá desclassificar a proposta ou excluir o empreendimento de seu sistema de incubação.

**10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:** O processo de seleção será conduzido por uma comissão de avaliação instituída pela Gerência Executiva da **INEAGRO CABUGI** especialmente para este fim e constituído da avaliação da proposta escrita e de sua apresentação oral segundo os critérios estabelecidos no Quadro 1 deste Edital.

**10.1.** Os empreendedores responsáveis farão a apresentação oral de suas respectivas propostas à comissão de avaliação em, no máximo, 15 (quinze) minutos, seguida de arguição.

**10.2.** A apresentação oral das propostas ocorrerá dentro do prazo estabelecido no Quadro 1, no local e segundo a ordem de distribuição nas diversas datas e horários divulgados pela **INEAGRO CABUGI** no site (<https://ineagrocabugi.wixsite.com/ineagrocabugi>).

**10.2.1.** As propostas que não forem apresentadas na data e horário estabelecidos serão automaticamente eliminadas.

**Quadro 1**

<b>Itens</b>	<b>CrITÉRIOS de avaliaÇÃO</b>	<b>Nota De 0 a 10</b>
1	Perfil empreendedor	
2	Disponibilidade de tempo para se dedicar ao empreendimento	
3	IdentificaÇão do problema a ser resolvido	
4	Aspecto inovador da soluÇão proposta para o problema identificado	
5	Habilidade e competÊncia para desenvolvimento da soluÇão proposta	
6	Potencial de negÓcio da ideia apresentada	
7	Potencial de geraÇão de receita com a ideia apresentada	
8	InteraÇão da proposta com as atividades desenvolvidas na UFERSA	

**10.3.** As propostas terão como pontuação final um valor máximo de 10 (dez) calculado a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação, que por sua vez será o resultado da média aritmética da nota por ele atribuída a cada critério de avaliação.

**10.4.** Serão aprovadas as propostas que obtiverem como pontuação final um valor igual ou superior a 7,0 (sete), sendo classificadas por ordem decrescente da pontuação final obtida e selecionadas dentro do limite máximo de vagas abertas neste Edital.

**10.4.1.** Ocorrendo empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, será utilizado como referência para desempate a maior pontuação obtida no critério de avaliação 6 – Potencial de negócio da ideia apresentada). Caso persista o empate, será utilizado como referência para desempate a maior pontuação obtida no critério de avaliação 8 – Interação da proposta com as atividades desenvolvidas na UFERSA.

**10.5.** O resultado do processo de seleção será divulgado no site (<https://ineagrocabugi.wixsite.com/ineagrocabugi>).

**11. DA ADMISSÃO:** A admissão ao sistema de incubação da **INEAGRO CABUGI** será formalizada através de **Termo de Compromisso para Ação de Extensão** a ser firmado entre a incubadora e os empreendedores responsáveis por cada uma das propostas selecionadas, no qual estarão estabelecidos os direitos e deveres das partes.

**11.1.** Questões relacionadas a propriedade intelectual serão tratadas caso a caso no **Termo de Compromisso para Ação de Extensão**, devendo a incubadora para tanto contar com a interveniência do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da UFERSA.

**11.2.** As propostas selecionadas admitidas se reverterão no empreendimento pré-incubado a ser desenvolvido com o apoio da **INEAGRO CABUGI**, não sendo permitida alteração da ideia apresentada sem anuência da incubadora.

**11.3.** Os empreendedores responsáveis pelas propostas admitidas deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de incubação da **INEAGRO** disponíveis no site (<https://ineagrocabugi.wixsite.com/ineagrocabugi>).

**12. DAS VAGAS REMANESCENTES:** Vagas remanescentes serão geradas caso os responsáveis por alguma proposta selecionada deixem de assinar o **Termo de Compromisso para Ação de Extensão** dentro do prazo estabelecido no Quadro 2 deste Edital.

**12.1.** As vagas remanescentes serão preenchidas pelas propostas aprovadas, obedecendo a ordem de classificação, e convocadas pela **INEAGRO CABUGI** através do site (<https://ineagrocabugi.wixsite.com/ineagrocabugi>).

**12.2.** Os responsáveis pelas propostas convocadas para preenchimento de vagas remanescentes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da convocação para assinatura do **Termo de Compromisso para Ação de Extensão**.

**12.3.** Haverá apenas uma convocação para preenchimento de vagas remanescentes.

**13. DOS PRAZOS:** Os prazos para execução do processo de seleção estão estabelecidos no Quadro 2.

**Quadro 2**

<b>Eventos</b>	<b>Prazos</b>
Publicação do Edital	29 de agosto
Apresentação de impugnação	Até 04 de setembro
Inscrições	De 05 de setembro a 01 de novembro
Divulgação do local, das datas e horários das apresentações oral	Até 06 de novembro
Avaliação das propostas escritas e avaliação das apresentações oral	De 07 a 09 de novembro
Divulgação do resultado	Até 12 de novembro
Apresentação de recurso	Até 14 de novembro
Assinatura do Termo de Compromisso para Ação de Extensão	28 de novembro
Início das ações de apoio aos empreendimentos admitidos	03 de dezembro

**13.1.** Os empreendedores interessados serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos neste Edital.

**14. DA ADMISSÃO À ETAPA DE INCUBAÇÃO:** Aos responsáveis pelos empreendimentos pré-incubados que concluírem a etapa com sucesso será facultada a oportunidade de ingressarem na etapa de incubação.

**14.1.** Serão admitidos na etapa de incubação os pré-incubados com modelo de negócio validado, por ordem decrescente do resultado obtido no monitoramento e avaliação ao qual foram submetidos, até o limite máximo de 08 (oito) empreendimentos.

**14.2.** Para admissão à etapa de incubação será exigida a formalização do empreendimento (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou equivalente).

**14.3.** A admissão à etapa de incubação será formalizada através de **Termo de Cooperação Tecnológico – Operacional** a ser firmado entre a incubadora e os responsáveis por cada empreendimento, no qual estarão estabelecidos os direitos e deveres das partes.

**14.4.** Os empreendedores responsáveis por cada um dos empreendimentos incubados deverão pagar mensalmente uma taxa como contrapartida pelos serviços recebidos e pelo uso da infraestrutura física e tecnológica disponibilizadas pela incubadora, a qual terá seu valor inicial e índices de reajustes dentre outras questões a ela relacionadas estabelecidas nos respectivos **Termo de Cooperação Tecnológico – Operacional**.

**15. DOS RECURSOS:** Os empreendedores poderão interpor recurso contra o resultado do processo de seleção.

**15.1.** Os recursos deverão ser dirigidos à Gerência Executiva da **INEAGRO CABUGI** e entregues por escrito na sua secretaria no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado no site da incubadora, obedecido o horário a saber: das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

**15.2.** O motivo do deferimento ou indeferimento de recursos deverá ser firmado de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

**15.3.** Não será aceito recurso encaminhado por via postal, fax ou correio eletrônico, assim como fora do prazo.

**15.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões da Gerência Executiva da **INEAGRO CABUGI** sobre os recursos interpostos.

## 16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

**16.1.** A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral e irrevogável do Regulamento Interno e demais instrumentos jurídicos que disciplinam o sistema de incubação da **INEAGRO CABUGI**, além deste Edital.

**16.2.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo à Gerência Executiva da **INEAGRO CABUGI** através do e-mail: [ineagrocabugi@ufersa.edu.br](mailto:ineagrocabugi@ufersa.edu.br) e do telefone (84) 3317-8520, ramal 2115.

**16.3.** O prazo para impugnação deste Edital será de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.

**16.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.5.** O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no site da **INEAGRO CABUGI** e tratamento isonômico aos candidatos.

**16.6.** A **INEAGRO CABUGI**, através de sua Gerência Executiva, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

**16.7.** Fica estabelecido o foro da cidade de Angicos, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Angicos – RN, 29 / 08 / 2018.

  
Luis Henrique Gonçalves Costa  
Docente  
UFERSA  
Mat. SIAPE 1979773

---

Gerência Executiva da INEAGRO